

Política global de conduta nos negócios

POLÍTICA

Versão: 1.0

Data de entrada em vigor:

Apenas uso interno | Este documento é controlado eletronicamente. Cópias impressas são consideradas como não controladas.

OBJETIVO

A MiniMed se compromete a interagir com todos os Profissionais de Saúde (HCPs), Organizações de Saúde (HCOs) e qualquer pessoa com influência significativa sobre o uso ou a compra das Tecnologias MiniMed com integridade e em conformidade com todas as leis, regulamentos e códigos de conduta aplicáveis do setor.

Esta política detalha como a MiniMed garante que as interações dos funcionários com HCPs/HCOs sejam éticas e cumpram rigorosamente os padrões/requisitos legais e do setor.

ESCOPO

Esta política se aplica a todos os funcionários da MiniMed, independentemente de nacionalidade, país em que trabalham ou nível hierárquico na empresa.

A política global de conduta nos negócios e os procedimentos e políticas relacionados (doravante "BCS") regulam as interações entre Funcionários e quaisquer indivíduos/entidades que prescrevam, comprem, aluguem, recomendem, utilizem ou organizem a compra e/ou locação de Tecnologias MiniMed (HCPs/HCOs). Para efeitos desta política, o termo "Profissionais de Saúde" (HCP) inclui:

- Profissionais de saúde como, entre outros, médicos, profissionais não médicos, residentes, estudantes de medicina, farmacêuticos ou funcionários públicos da área da saúde;
- Qualquer funcionário da Organização de Saúde (HCO) ou parente do HCP, se estiver em posição de influenciar a decisão de comprar ou uso das Tecnologias MiniMed; e
- Qualquer outra pessoa física ou jurídica que tenha capacidade de recomendar diretamente ou influenciar materialmente a compra ou uso das Tecnologias MiniMed.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

A MiniMed tem a responsabilidade de garantir que as interações com HCPs/HCOs sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade. A MiniMed não tentará influenciar de modo impróprio os HCPs/HCOs por meio de indução inadequada. Isso significa que os Funcionários não devem oferecer ou fornecer (direta ou indiretamente) pagamento impróprio ou qualquer coisa de valor a HCPs/HCOs como recompensa por negócios anteriores ou para incentivar a compra ou uso futuro das Tecnologias MiniMed.

A seção de Disposições Gerais e os 9 Padrões descrevem como a MiniMed garante que as interações dos funcionários com HCPs/HCOs sejam éticas, estejam em conformidade e alinhadas com os padrões/requisitos legais e do setor.

- Disposições gerais: requisitos para toda interação com HCPs/HCOs
- Norma 1: arranjos de consultoria com HCP/HCO
- Norma 2: MiniMed - Reuniões e programas realizados

Apenas uso interno | Este documento é controlado eletronicamente. Cópias impressas são consideradas como não controladas.

Política global de conduta nos negócios

- Norma 3: subsídios, doações e patrocínios
- Norma 4: programa conjunto de capacitação e marketing
- Norma 5: viagens, hospedagem, refeições e outras formas de cortesia empresarial
- Norma 6: refeições e refrescos
- Norma 7: fornecimento de suprimentos de saúde e dados de reembolso
- Norma 8: fornecimento de produtos ou equipamentos a preços reduzidos ou sem custo
- Norma 9: capacitação e suporte técnico em instalações clínicas

Os Funcionários devem cumprir esta política, a menos que uma lei, regulamentação, regra, código do setor ou política mais restritiva da MiniMed se aplique. Se houver um requisito mais restritivo, os Funcionários devem cumprir a disposição mais restritiva. Para muitas Normas, aplicam-se políticas, procedimentos ou orientações globais/regionais adicionais. Os funcionários são responsáveis por conhecer e entender as regras que se aplicam às suas interações com HCPs/HCOs. Além disso, os gestores devem supervisionar a conformidade de subordinados diretos a esses requisitos. Os funcionários devem consultar seu gerente ou equipe de Compliance/Jurídica para tirar dúvidas sobre esta política ou uma proposta de interação com HCPs/HCOs.

Exceções.

A MiniMed desencoraja fortemente exceções ao BCS. Embora as Normas a seguir gerenciem a maioria das situações, pode haver ocasiões em que uma interação proposta seja apropriada, mesmo que pareça conflitar com o BCS. Nesses casos raros, o líder de Conformidade, se presente, pode conceder uma exceção por meio do processo de BCS Global se a interação proposta for legal e ética. Funcionários que buscam uma exceção devem dialogar com seu parceiro jurídico e de conformidade.

Investigações e má conduta.

Os funcionários devem ser francos e cooperativos durante qualquer investigação, seja relacionada ao BCS ou não, e responder com honestidade e transparência durante eventuais análises de possíveis violações da política. Isso está em conformidade com o Código Global de Conduta. A MiniMed pode sancionar um Funcionário, inclusive com demissão, se ele violar esta política ou induzir/incentivar outros a fazê-lo. Cada Funcionário é responsável por denunciar prontamente constatações ou suspeitas de violação desta política à MiniMed por meio da gerência, da equipe regional de Conformidade/Jurídica, da equipe de Recursos Humanos ou utilizando o mecanismo de denúncia confidencial. Expresse sua preocupação.

DETALHES DA POLÍTICA (DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS)

Disposições gerais

- A. Toda interação deve ser para fins comerciais legítimos
A MiniMed tem a responsabilidade de garantir que as interações com HCPs/HCOs sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade. A MiniMed não tentará influenciar de modo impróprio os HCPs por meio de indução inadequada. Isso significa que os Funcionários não devem oferecer ou fornecer (direta ou indiretamente) pagamento impróprio ou qualquer coisa de valor a HCPs/HCOs como recompensa por negócios anteriores ou para incentivar a compra ou uso futuro das Tecnologias MiniMed. Qualquer coisa de valor fornecida direta ou indiretamente para recompensar compras passadas ou influenciar HCPs/HCOs a adquirir/usar Tecnologias MiniMed no futuro não representa "Necessidade Legítima" e fica terminantemente proibida.
- B. Itens de valor devem ser avaliados adequadamente, documentados e rastreáveis
Pagamentos, serviços ou subsídios para HCPs/HCOs ou contratos de fornecimento à MiniMed devem ser documentados por escrito, baseados no Valor Justo de Mercado e aprovados com antecedência. Além disso, quaisquer pagamentos ou benefícios oferecidos aos HCPs/HCOs devem ser reportados de modo oportuno e rastreável.

Política global de conduta nos negócios

1. *Valor justo de mercado*

Quando a MiniMed transfere valores para um HCP, eles devem representar o Valor justo de mercado ("FMV") correspondente aos bens ou serviços prestados. O FMV é o valor de mercado ou objetivo dos bens ou serviços no momento em que são prestados.

2. *Relatórios pontuais.*

Os Funcionários devem reportar pagamentos e todos os outros benefícios fornecidos a - ou em nome de - HCPs/HCOs à MiniMed de maneira oportuna (conforme definido pelas regulamentações locais), utilizando o sistema de relatórios financeiros aplicável e atribuindo-os aos HCPs individuais de modo preciso e completo.

3. *Rastreável.*

Quando um HCP fornece bens ou serviços diretamente à MiniMed, esta deve pagar o HCP/HCO com fundos rastreáveis da empresa (por exemplo, por cheque da MiniMed, cartão de crédito da MiniMed ou transferência bancária de uma conta da MiniMed). Os Funcionários não devem pagar os HCPs/HCOs em dinheiro ou cheque/cartão de crédito pessoal.

C. Regras adicionais se aplicam ao contratar um HCP/HCO de outro país

A MiniMed deve cumprir as leis e regulamentos do país em que o HCP atua ou é licenciado para exercer sua prática, independentemente do local de onde interajam com a MiniMed. Ao planejar uma interação com um HCP de outro país, você deve consultar a área jurídica e/ou de conformidade da MiniMed sobre os requisitos aplicáveis ao HCP em questão.

D. Aprovações

Você não deve assumir compromissos com os HCPs antes de obter todas as aprovações necessárias, conforme a política/o sistema aplicável. Você deve seguir o processo de aprovação adequado para cada interação e despesa. Certos cargos na MiniMed estão sujeitos a restrições adicionais ou regras específicas (por exemplo, limites sobre como o pessoal de vendas pode estar envolvido nas decisões de Pesquisa Clínica).

E. Endosso de HCPs/HCOs

Você não pode endossar pessoalmente um HCP/HCO. Isso inclui recomendar ou sugerir um indivíduo específico ou atestar a qualidade dos serviços de um indivíduo específico, bem como caracterizar um médico/cliente ou seu trabalho.

Norma 1: arranjos de consultoria com HCP/HCO

A MiniMed envolve HCPs/HCOs para oferecer uma ampla faixa de serviços valiosos e genuínos para apoiar as próprias necessidades de negócio.

A. Arranjos de consultoria com HCPs.

A MiniMed depende de HCPs/HCOs para diversos serviços de consultoria (coletivamente, "Arranjos de consultoria"), como:

1. Serviços consultivos, como participação em conselhos consultivos ou em grupos focais e de pesquisas de mercado.
2. Consultoria clínica, como atuar em um comitê de supervisão de estudos clínicos, como um Comitê de avaliação de eventos adversos ("AEAC"), um conselho de monitoramento de segurança de dados ou atuar como monitor médico em um estudo clínico.
3. Consultoria pré-clínica, como desenvolver ou aconselhar sobre o protocolo ou o desenho da Pesquisa pré-clínica.

Política global de conduta nos negócios

4. Consultoria em desenvolvimento de produto, como fornecer contribuições para o desenvolvimento de uma nova ou aprimorada Tecnologia MiniMed, feedback sobre usabilidade do produto.
5. Treinamento e capacitação, como treinamento em Tecnologias MiniMed, treinamento em vendas, estágios de tutoria, palestras, ensino ao paciente e desenvolvimento de conteúdo.

Para contratar um HCP para executar um Arranjo de consultoria, o Funcionário responsável pelo respectivo arranjo deve dispor de:

1. Um Propósito comercial documentado para os Serviços de consultoria. Você deve documentar um propósito comercial apropriado para o trabalho de consultoria e a necessidade de utilizar os profissionais de saúde para concluir esse trabalho antes de contratar um profissional. Projetar ou criar um Arranjo de consultoria para gerar negócios a partir desse HCP não é um propósito adequado para o trabalho de consultoria, correspondendo a uma clara violação do BCS.
2. Profissionais de saúde qualificados. Você deve escolher os HCPs com base nas qualificações, expertise e capacidade para fornecer os serviços necessários para cumprir o Arranjo de consultoria. Embora as qualificações possam incluir experiência, uso ou familiaridade com uma Tecnologia MiniMed, você não deve selecionar profissionais de saúde para recompensar um uso passado ou para induzi-los ilegalmente a fornecer negócios futuros à MiniMed.

Você não deve envolver mais HCPs do que o necessário para conduzir um Arranjo de consultoria específico. É necessário avaliar a frequência de uso de um HCP para Arranjos de consultoria recorrentes, a fim de confirmar que ainda há uma Necessidade legítima de uso do HCP e que o pagamento agregado não o influencie indevidamente.

O pessoal de vendas não pode influenciar indevidamente as decisões relacionadas à seleção de profissionais de saúde na contratação de consultores, ou ao prêmio (tanto em termos de destinatário quanto de valor) de pesquisas, subsídios ou doações. Siga as políticas regionais para saber como o pessoal de vendas pode se envolver.

3. Um contrato por escrito. Deve haver um contrato por escrito ("Contrato de consultoria") que:
 - Descreva o propósito apropriado (Necessidade legítima) do trabalho de consultoria e a necessidade de uso de um HCP;
 - Especifique todos os serviços que o HCP/HCO irá fornecer, os termos do acordo, a taxa ou valor de pagamento, e qualquer obrigação da MiniMed referente a reembolsos de viagem, hospedagem, alimentação e outras despesas relacionadas à atividade de consultoria; e
 - Seja firmado tanto pela MiniMed quanto pelo HCP/HCO antes do início dos serviços.
4. Remuneração adequada. A MiniMed determina as taxas de remuneração apropriadas com base no Valor Justo de Mercado (FMV) para os serviços pleiteados nos termos do Acordo de consultoria no país em que o HCP reside/atua ou onde a Organização de Saúde está localizada ("Taxas de FMV"). A Taxa de FMV é definida com base em critérios objetivos, como a especialidade do HCP, anos e tipo de experiência, localização geográfica, ambiente de prática, padrões do setor e uma avaliação dos tipos de serviços realizados (levando em consideração esforço, duração e a expertise única necessária para o serviço/atividade).

Quando os funcionários contratam um HCP como consultor, a MiniMed pode pagar despesas razoáveis e reais incorridas pelo HCP que são necessárias para realizar os serviços de consultoria, como custos de viagem, hospedagem e refeições modestas. Revise a Política global de viagens e despesas para entender quais despesas são apropriadas.

Os Funcionários não devem contratar profissionais de saúde para serviços gerais ou convencionais sob demanda, com pagamento prévio ao recebimento dos serviços (por exemplo, contratos de retenção). Os Funcionários devem confirmar que os serviços sujeitos ao

Política global de conduta nos negócios

Contratos de consultoria foram prestados antes de pagar o HCP. Por fim, os Funcionários não devem desempenhar nenhuma função para a qual o HCP tenha sido contratado e pago para desempenhar.

B. Serviços de desenvolvimento de produto.

Os seguintes requisitos adicionais se aplicam aos Arranjos de consultoria para serviços prestados por um HCP ou grupo de HCPs a fim de apoiar o desenvolvimento conjunto de um novo produto ou terapia aprimorada MiniMed, onde o HCP contribui com propriedade intelectual importante para o projeto da Tecnologia MiniMed. ("Arranjos de desenvolvimento de produto.")

Os Arranjos de desenvolvimento de produto podem ser iniciados quando os seguintes requisitos forem atendidos:

1. Uma Necessidade de negócio documentada para Serviços de desenvolvimento de produtos. Você deve documentar uma necessidade de negócio adequada para serviços de design e desenvolvimento. Os Funcionários devem avaliar se os serviços exigidos podem ser realizados sob um contrato de consultoria cobrado por hora em vez de um arranjo de desenvolvimento de produto.
2. Qualificações de HCP em design. Os profissionais de saúde que participam de um Arranjo de desenvolvimento de produto devem ter experiência prévia em design, familiaridade com sistemas semelhantes (tanto MiniMed quanto concorrentes), experiência significativa com o estado ou condição da doença para a qual o produto está sendo desenvolvido e compreensão das capacidades e experiência de um HCP médio no tratamento da condição. A diversidade em toda a equipe de desenvolvimento também é útil para criar um design robusto e uma ampla aplicabilidade da solução.
3. Contribuição nova, significativa ou inovadora. Pagamentos podem ser acionados quando os HCPs (individualmente ou como parte de uma equipe) fazem uma contribuição nova, significativa ou inovadora para o desenvolvimento de um produto, tecnologia, processo ou método. Tais contribuições podem estar na forma de segredos comerciais, know-how, patentes ou pedidos de patente. As contribuições dos HCPs devem ser documentadas e existir na Tecnologia MiniMed comercial final, onde a MiniMed pode demonstrar que a contribuição traz um benefício ao design de produtos ou tecnologias existentes.
4. Sem pagamentos excessivos ou duplicados. Os Arranjos de desenvolvimento de produto podem envolver arranjos alternativos de pagamento, como royalties (por exemplo, uma porcentagem das vendas do produto) ou marcos (por exemplo, pagamento após o cumprimento de certos marcos de desenvolvimento). Você deve documentar esses arranjos de pagamento em um contrato escrito ("Contrato de desenvolvimento de produto"). Esses modelos de pagamento devem considerar o benefício total para a MiniMed ao longo do modelo de vendas de produtos e compensar justamente os HCPs por suas contribuições de propriedade intelectual. O princípio fundamental é que a MiniMed não deve pagar por essa propriedade intelectual duas vezes.
Portanto:
 - a. Pagamentos de royalties. Contratos de desenvolvimento de produto com royalties devem (1) incluir um limite para o valor total de royalties que a MiniMed pode pagar ao HCP durante a vigência do contrato; e (2) garantir que os pagamentos que um HCP recebe pelos Arranjos de desenvolvimento de produto fornecidos durante o desenvolvimento do produto ou terapia sejam deduzidos de eventuais pagamentos subsequentes de royalties devidos pelo mesmo produto ou terapia.
 - b. Pagamentos por marcos. Pagamentos por marcos devem ser ajustados ao risco para levar em conta os riscos associados ao lançamento das Tecnologias MiniMed no mercado.

Política global de conduta nos negócios

5. Evite influências indevidas. Você deve calcular pagamentos para Arranjos de desenvolvimento de produtos com base em fatores que preservem a objetividade da tomada de decisões médicas e evitem o potencial de influência indevida. Isso inclui limitar a capacidade dos HCPs de receber royalties pela venda de produtos em qualquer HCO onde o HCP atue ou tenha influência sobre compras ou decisões sobre o uso das Tecnologias MiniMed. A MiniMed também limita a capacidade dos profissionais de saúde com Contratos de desenvolvimento de produtos de participarem de ensaios clínicos.
6. Sem exigência de promoção. Os Contratos de desenvolvimento de produtos não devem condicionar os pagamentos a (1) exigências de que o HCP compre, encomende ou recomende qualquer Tecnologia MiniMed ou qualquer outro produto tecnológico como decorrência do Arranjo de desenvolvimento de produto; ou (2) exigências de negociar o produto ou a tecnologia após sua comercialização.

C. Arranjos de pesquisa clínica e pré-clínica.

Os arranjos de pesquisa clínica (participantes humanos) e pré-clínica (bancada, animais ou cadáveres) devem (1) ser conduzidos e gerenciados pela função científica apropriada; (2) cumprir um propósito de pesquisa claro e documentado relacionado à estratégia da MiniMed; e (3) evitar influência inadequada pelo pessoal de vendas. Além dos requisitos listados acima (II.A), os seguintes requisitos se aplicam aos Arranjos de consultoria que envolvem estudos clínicos e pesquisa.

1. *Arranjos de pesquisa clínica e pré-clínica com uma HCO.*

A MiniMed geralmente firma arranjos de pesquisa diretamente com uma HCO para Pesquisas patrocinadas pela MiniMed ou colaborativas envolvendo Pesquisa clínica e pré-Clínica. É necessário um contrato escrito com a HCO ("Contrato de pesquisa clínica") para documentar o pagamento à HCO. A remuneração pelos arranjos de pesquisa é baseada nos custos associados ao financiamento da pesquisa (por exemplo, para atividades de execução de estudos baseadas nas taxas locais de FMV e/ou nos custos de infraestrutura, equipamentos ou materiais baseados nas taxas locais de FMV).

É necessário um protocolo escrito para a Pesquisa clínica. A Pesquisa pré-clínica exige um protocolo, plano de pesquisa ou procedimentos escritos.

Nenhuma Pesquisa clínica ou pré-Clínica pode ocorrer sem aprovação do conselho de ética responsável da HCO, se necessário (por exemplo, para revisão de Pesquisa clínica por um conselho institucional de revisão e para revisão de Pesquisa pré-clínica por um comitê institucional de uso e cuidados animais). Se permitido pela política regional, serviços limitados de consultoria (por exemplo, desenho de pesquisa ou desenvolvimento de protocolos) podem ser incluídos em um contrato de Pesquisa pré-clínica. Os funcionários devem consultar a área jurídica e de conformidade sobre os requisitos para serviços de consultoria de Pesquisa pré-clínica. Toda pesquisa patrocinada pela MiniMed deve aderir ao contrato de pesquisa assinado e à legislação local aplicável.

2. *Arranjos de consultoria clínica com um HCP.*

Os Arranjos de consultoria clínica podem incluir atividades relacionadas à condução de Pesquisa clínica ou Pesquisa pré-clínica, como desenvolver ou aconselhar sobre o protocolo ou o desenho da pesquisa, mas não incluem a realização de atividades abrangidas pelos Arranjos de pesquisa clínica ou pré-clínica com uma HCO. Nessas situações, você deve criar um contrato escrito separado com o HCP que atenda aos requisitos da Seção II. A. O contrato deve diferenciar o trabalho realizado no âmbito de eventuais contratos com a HCO que verse sobre a mesma pesquisa. Não deve haver sobreposição no escopo de serviço de tais contratos, bem como não deve haver duplicidade de remuneração.

Política global de conduta nos negócios

3. *Publicações científicas.*

HCPs e Funcionários que atuam como autores, colaboradores, editores ou revisores de publicações revisadas por pares devem seguir padrões internacionalmente aceitos de autoria, contribuição e divulgação de interesses financeiros, como o Comitê internacional de editores de publicações médicas. A MiniMed proíbe a remuneração por atividades de redação ou edição de publicações para os HCPs.

4. *HCPs com Contratos de desenvolvimento de produto.*

HCPs com Contratos de desenvolvimento de produto:

- Podem participar como pesquisadores de estudos de viabilidade clínica ou de vigilância pós-comercialização, exigidos pelas autoridades regulatórias somente com aprovação de conselho institucional de revisão quanto à proteção dos participantes da pesquisa;
- Não devem participar como pesquisadores de nenhuma atividade de estudo clínico patrocinada pela MiniMed, independentemente de a invenção do HCP estar envolvida no estudo; e
- Não deve participar de nenhum conselho de monitoramento de segurança de dados ou comitê de avaliação de eventos adversos para produtos que tenham suas contribuições criativas.

Norma 2: Reuniões e programas realizados pela MiniMed

A. Programas de treinamento e capacitação da MiniMed ("Capacitação médica").

A MiniMed pode organizar sessões de instrução, capacitação ou treinamento sobre o uso seguro e eficaz das Tecnologias MiniMed e o papel delas nos cuidados permanentes. Os programas de Capacitação médica podem incluir treinamento prático em produtos e capacitação didática sobre o uso aprovado das Tecnologias MiniMed e serviços e programas de suporte relacionados. O conteúdo educacional deve ser consistente com a aprovação regulatória do produto e não deve incluir discussões sobre usos das Tecnologias MiniMed que sejam inconsistentes com a rotulagem aprovada. Somente funcionários e/ou professores da MiniMed que possuam experiência ou qualificações relevantes podem oferecer treinamento em Tecnologias MiniMed.

Todos os eventos de Capacitação médica devem atender aos requisitos de viagem, hospedagem e alimentação, além de eventuais limitações adicionais existentes no país ou região em questão. Para realizar um evento de Capacitação médica, os funcionários devem cumprir os seguintes requisitos:

1. *Pauta.*

O treinamento e a capacitação devem constituir a maioria substancial do programa em cada dia de atividades. A pauta não deve incluir atividades que constituam entretenimento ou recreação.

2. *Instalações.*

Conduza os programas de treinamento e capacitação ao vivo e virtuais em instalações que favoreçam a troca de informações científicas ou educacionais, e que sejam adequados sob quaisquer leis ou regulamentos locais. Instalações apropriadas podem incluir unidades próprias do HCP ou instalações clínicas, educacionais ou de outra natureza, como hotéis, centros de conferências ou outros ambientes adequados para reuniões. Realize programas que envolvam treinamento técnico e prático e instruções sobre Tecnologias MiniMed (por exemplo, laboratório de cadáveres) em instalações da MiniMed, unidades cirúrgicas, instituições médicas, laboratórios ou outros ambientes apropriados.

3. *Participantes.*

Todos os participantes HCPs precisam ter uma Necessidade legítima de aprender as informações apresentadas no programa de Capacitação médica. HCPs ou convidados que não

Política global de conduta nos negócios

tenham uma Necessidade legítima de aprender o conteúdo não devem participar dos programas de Capacitação médica.

B. Reuniões de negócio.

Reuniões de negócios são reuniões entre você e um HCP para discutir recursos de produto, instruções de uso de Tecnologias MiniMed, termos de vendas, contratos, codificação e reembolso, acesso do paciente a terapias e outros tópicos científicos, educacionais ou de negócios, importantes para a MiniMed. Você pode realizar reuniões de negócios com HCPs para ter discussões científicas, educacionais ou empresariais genuínas. Reuniões de negócios combinadas com entretenimento ou com o propósito principal de socialização ou construção de relacionamentos não são permitidas.

1. *Instalações.*

Você deve realizar as reuniões de negócio em locais, ambientes e horários que conduzam a discussões científicas, educacionais ou de negócios genuínas. Planeje as interações no local em que a maioria - ou todos - os participantes HCPs reside ou trabalha, a menos que haja uma necessidade legítima de realizar a reunião em outro local e o reembolso de despesas de viagem e hospedagem seja permitido no país ou região em questão.

2. *Participantes.*

Cada HCP presente deve ter uma Necessidade legítima de participar de uma Reunião de negócios da MiniMed. Convidados que não tenham uma Necessidade legítima de participar da Reunião de negócios não devem comparecer.

3. *Instalações da MiniMed.*

Você pode realizar reuniões de negócios em instalações da MiniMed (por exemplo, manufatura, pesquisa e desenvolvimento ou laboratórios de aprendizagem) quando houver uma Necessidade legítima de levar o HCP ao local específico. Visitas à fábrica e outras reuniões de negócios voltadas para produtos ou manufatura com HCPs devem seguir os procedimentos locais aplicáveis aprovados pela equipe jurídica e de conformidade.

4. *Refeições e refrescos oferecidos nas reuniões de negócio.*

Você pode conduzir uma Reunião de negócios durante uma refeição, mas, nesse caso, será preciso que você participe e conduza a discussão durante toda a refeição. Espera-se que você seja prudente em relação à necessidade e frequência de fornecer refeições e refrescos modestos, ocasionais e razoáveis a um HCP.

Norma 3: subsídios, doações e patrocínios

A MiniMed poderá doar dinheiro ou tecnologias próprias para fins acadêmicos, científicos ou para outras finalidades beneficentes. Você não deve fazer doações em dinheiro ou produtos:

- Para HCPs individuais;
- Para influenciar o julgamento de um HCP;
- Como recompensa por compras anteriores ou para incentivar compras futuras de Tecnologias MiniMed; ou
- Durante um período restrito por licitações locais ou outras leis e regulamentos (se aplicáveis e reconhecidos).

Todas as decisões de financiamento de subsídios, doações ou patrocínios devem ser baseadas exclusivamente nos méritos da solicitação. As revisões devem ser realizadas no âmbito de um processo independente. Você deve seguir os procedimentos regionais para obter as pré-aprovações necessárias e documentar por escrito o apoio a subsídios, doações e patrocínios. Todos os pagamentos devem ser acompanhados de acordo com a política financeira aplicável e reportados

Apenas uso interno | Este documento é controlado eletronicamente. Cópias impressas são consideradas como não controladas.

Política global de conduta nos negócios

à área de conformidade, segundo necessário, para cumprir os requisitos de relatórios de transparência.

A MiniMed não deve repassar a nenhum HCP eventuais benefícios que receba em troca de apoio, inclusive para fins educacionais ou beneficentes (por exemplo, recebimento de um crachá para acesso à conferência ou ingressos para eventos beneficentes, como jantares de gala ou torneios de golfe).

A. Conferências médicas de terceiros e outros programas ("Programas de terceiros").
A MiniMed tem interesse em aumentar a conscientização e compreensão sobre seus produtos e estados de doenças relacionadas, por meio do apoio a fóruns científicos de terceiros. A MiniMed pode apoiar conferências médicas, encontros profissionais e outros eventos semelhantes por meio de subsídios educacionais e patrocínio comercial. Qualquer viagem, hospedagem ou refeição permitida pelo HCP que seja patrocinada pela MiniMed deve atender aos requisitos desta política.

1. *Apoiando programas de terceiros por meio de subsídios educacionais.*

A MiniMed pode apoiar conferências e reuniões profissionais independentes nas áreas de educação, ciência e formulação de políticas, desde que:

- Promovam o conhecimento científico, aprimorem a prática da medicina ou melhorem a prestação de cuidados de saúde eficazes;
- Sejam geralmente reconhecidos e respeitados dentro da comunidade profissional ou médica relevante;
- Relacionem-se aos negócios ou às tecnologias da MiniMed, ou a um estado de doença em que a MiniMed tenha interesse; e
- Tenham o corpo docente e o conteúdo selecionados a critério exclusivo da organização da conferência.

a. Beneficiário dos subsídios.

A MiniMed pode conceder subsídios (a) a organizadores de conferências para reduzir custos totais, patrocinar a participação de profissionais de saúde em treinamento ou daqueles que precisam de apoio, cobrir custos e despesas do corpo docente, ou apoiar refeições ou recepções modestas; ou (b) a uma instituição de saúde, associação profissional, fundação, instituição de treinamento ou outro terceiro autorizado pela política local para permitir que os HCPs participem de uma conferência ou reunião profissional de terceiros. Ao oferecer suporte para cobrir os custos de HCPs para participar de um Programa de terceiros, você não pode selecionar ou controlar a seleção de qual HCP específico receberá o patrocínio.

b. Adesão às normas do programa.

A MiniMed deve seguir todos os padrões estabelecidos pelo organizador ou patrocinador do Programa de terceiros. Na ausência desses requisitos, você deve divulgar com clareza quando e como a MiniMed prestou suporte, e seguir os requisitos do organizador do Programa de terceiros quanto à seleção dos professores. Se solicitado expressamente pelo organizador do Programa de terceiros, você pode recomendar professores, categorias de participantes ou comentar sobre o conteúdo do programa. No entanto, você não deve influenciar indevidamente o organizador na escolha de palestrantes individuais, participantes ou do conteúdo.

c. Programas que ocorrem em outros países (eventos no exterior).

Subsídios originados em um país, fornecidos a Programas de terceiros realizados em outro país exigem revisão e aprovação da equipe jurídica e de conformidade.

Política global de conduta nos negócios

2. *Sediando um simpósio satélite.*

Um congresso ou uma organização pode oferecer à MiniMed a oportunidade de sediar um Simpósio satélite em conjunto com um Programa de terceiros. Diferente do programa de Capacitação médica organizado pela MiniMed, em que a MiniMed controla o corpo docente, o conteúdo e a seleção de participantes, no Simpósio satélite a MiniMed controla apenas o corpo docente e o conteúdo (ou seja, o evento é aberto aos participantes da conferência selecionados com base nos critérios do organizador do Programa de terceiros). O Simpósio satélite está sujeito ao processo de aplicação e aprovação do organizador do Programa de terceiros. Mesmo que um evento esteja listado na agenda e nos materiais promocionais do Programa de terceiros, ele é considerado evento patrocinado pela MiniMed, e esta deve divulgar claramente seu patrocínio ao promover esses eventos. Não é permitido estruturar um Simpósio satélite, celebrar um Contrato de consultoria para Simpósio satélite ou providenciar o pagamento de custos com corpo docente de um Simpósio satélite de modo a contornar a proibição de patrocínio direto.

a. Contratos de consultoria para o corpo docente de Simpósios satélites

Você pode contratar um HCP para atuar como membro legítimo do corpo docente em seu nome, com um Arranjo de consultoria apropriado desta política. Se for exigido pagamento pelos organizadores do Programa de terceiros, o Arranjo de consultoria pode incluir o pagamento das taxas de inscrição relevantes do HCP. Nessa situação, as taxas de inscrição devem ser limitadas ao tempo necessário para falar no Simpósio satélite. A MiniMed não deve estruturar este Acordo de consultoria de modo a contornar as regras que proíbem o patrocínio direto de Programas de terceiros.

3. *Despesas de viagem e deslocamento de HCPs incorridas em conjunto com um Programa de terceiros.*

Salvo permissão em contrário nesta seção, a MiniMed não pode patrocinar diretamente um HCP para participar de um Programa de terceiros. Isso significa que os Funcionários não podem reservar diretamente viagens/hospedagem ou pagar diretamente os custos para que os HCPs participem ou se apresentem em um Programa de terceiros. Quaisquer despesas de viagem ou cortesia de negócios devem ser pagas conforme a Política global de viagens e despesas.

a. Eventos de treinamento e capacitação patrocinados pela MiniMed ou reuniões empresariais

Você poderá arcar com as despesas adicionais de acomodação ou outras despesas dos HCPs participantes de treinamentos e atividades de ensino ou reuniões de negócios patrocinados pela MiniMed, mesmo quando esses eventos ocorrerem durante/próximos/ao mesmo tempo que um programa de Terceiros e no mesmo local físico. No entanto, a MiniMed não pode pagar ou reembolsar as despesas dos HCPs que participam do Programa de terceiros (como voo para o local onde a conferência está sendo realizada) para participar da conferência, de workshops, reuniões de negócios ou de programas de lançamento de produtos.

b. Reuniões de consultores de HCPs da MiniMed.

A MiniMed pode organizar eventos da empresa na hora e local de um Programa de terceiros, por exemplo, conselhos consultivos, reuniões de investigadores clínicos (reunião de consultores) para aproveitar as vantagens dos HCPs que já participam desse Programa de terceiros. Nessas situações, a MiniMed poderá pagar apenas as despesas necessárias para a prestação dos serviços pelo HCP na reunião de consultores da MiniMed, como acomodação adicional ou outras despesas para que o HCP participe da reunião de consultores da MiniMed. Todas as despesas devem ser limitadas àquelas especificamente relacionadas à Reunião de consultores HCP da MiniMed, não ao Programa de terceiros.

Política global de conduta nos negócios

- c. Custos do corpo docente do HCP para um simpósio satélite.
Em geral, se um HCP for membro do corpo docente do Simpósio satélite da MiniMed, a MiniMed poderá arcar com os custos associados, incluindo viagens, hospedagem e taxas de inscrição, somente se o HCP não planejava participar do Programa de terceiros. Se o corpo docente tiver ou puder ter seus custos de viagem organizados separadamente por um terceiro, a MiniMed não pode pagar por esses custos, podendo arcar apenas por eventuais valores incrementais associados ao Simpósio satélite. Se nenhuma outra parte (o organizador do Programa de terceiros, empregador ou outra entidade) se comprometeu a pagar pela viagem de um Consultor HCP para o Programa de terceiros, a MiniMed pode pagar as despesas de viagem e quaisquer custos de acomodação e refeição associados à participação do corpo docente nos simpósios satélite, mesmo que o docente frequente o Programa de terceiros.
 - d. Custos de Participantes HCP em Programas de Terceiros ou simpósios satélite.
Exceto de acordo com a política regional, a MiniMed não deve pagar taxas de inscrição, viagens, acomodações ou quaisquer outros custos associados a Programas de terceiros ou simpósios satélite para um Participante HCP.
- B. Apoio a outras atividades de terceiros por meio de subsídios educacionais.
A MiniMed pode conceder subsídios educacionais para HCOs, instituições de ensino e outras entidades terceirizadas com o objetivo de treinamento e capacitação. Essas doações incluem:
- Apoiar uma cátedra dotada em uma instituição acadêmica;
 - Formar colegas em programas reconhecidos de capacitação médica;
 - Conscientizar o público sobre temas de saúde;
 - Facilitar a viagem de HCPs selecionados pelo beneficiário do subsídio para participar de eventos de treinamento e capacitação; e
 - Apoiar conferências e reuniões de ensino e de formulação de políticas.
- C. Apoio à pesquisa de terceiros.
A MiniMed oferece apoio monetário ou em espécie a terceiros que realizam pesquisas de três maneiras diferentes.
1. *Suporte para pesquisa geral.*
Pesquisa geral é uma pesquisa conduzida por terceiros independentes, com o objetivo de aumentar o conhecimento científico e aprimorar a teoria científica. Ao contrário de outras categorias de pesquisa, a Pesquisa geral pode não seguir um processo científico estruturado e não precisa estar relacionada a uma Tecnologia MiniMed, mas deve ter metas e objetivos definidos. A MiniMed pode solicitar relatórios de estudos ou outros entregáveis que estejam em sintonia com o tipo de suporte à pesquisa fornecido (por exemplo, fortemente dependente da discricionariedade de terceiros independentes). Solicitações de apoio à Pesquisa geral devem seguir o processo de subsídios da MiniMed.
 2. *Suporte a programas de pesquisa externa.*
Um Programa de pesquisa externa (ERP) é definido pela MiniMed como um estudo iniciado por pesquisadores independentes, em que a MiniMed é possível apoiadora, mas não é a patrocinadora. Portanto, a MiniMed não direciona o desenho, não conduz o estudo, nem determina os resultados. Isso significa que o investigador é responsável por conduzir o estudo e garantir a validade dos dados encontrados. O pesquisador - ou a instituição dele - também assume os papéis e responsabilidades do patrocinador do estudo, incluindo o cumprimento de todos os requisitos regulatórios. ERPs envolvem pesquisas relacionadas a uma tecnologia MiniMed ou a um novo uso terapêutico vinculado à estratégia de negócios da MiniMed, a qual frequentemente solicita direitos de uso dos dados após a conclusão do estudo. ERPs não devem ser confundidos com Pesquisa geral e devem seguir a Política e o processo de aprovação de ERPs da MiniMed.

Política global de conduta nos negócios

- a. Solicitações de ERP.

Os pedidos devem incluir metas, objetivos e marcos documentados (por exemplo, protocolo clínico, natureza, escopo do estudo e orçamento) e, quando aplicável, os requisitos de autorizações ou aprovações independentes. As solicitações de ERP também devem incluir entregáveis documentados a serem verificados antes da realização do pagamento. Solicitações podem incluir apoio em espécie ou financeiro a despesas documentadas legítimas relacionadas ao estudo, serviços e/ou quantidades razoáveis de produtos gratuitos durante o período limitado da pesquisa.
- b. Acordo de ERP.

Os contratos de ERP definirão, no mínimo: entregáveis associados a pagamentos vinculados a marcos; se o suporte ao produto for fornecido; o direito da MiniMed de revisar publicações; e quaisquer direitos que a MiniMed tenha sobre o uso dos dados do estudo (em conformidade com as regulamentações locais).
- c. Envolvimento da MiniMed.

O investigador deve manter o controle independente sobre a pesquisa. Você não deve assumir atividades que se enquadrariam na responsabilidade de um patrocinador clínico, como escrever protocolos, desenvolver consentimentos informados de pacientes, redigir publicações médicas ou gerenciar e analisar dados. Você pode oferecer atividades de suporte técnico limitadas se a MiniMed tiver a capacidade e o expertise únicos necessários para a realização do estudo. Documente eventual suporte técnico no contrato de ERP.

3. *Suporte à pesquisa colaborativa.*

Pesquisa colaborativa é uma pesquisa conduzida conjuntamente pela MiniMed e um HCP, onde ambas as partes contribuem para o desenho, implementação e escopo da pesquisa. É importante notar que a Pesquisa colaborativa não é Pesquisa geral, nem ERP. Você deve consultar a área jurídica e de conformidade sobre os requisitos para conduzir a Pesquisa colaborativa.

D. Doações de caridade.

A MiniMed pode fazer doações para Organizações beneficentes ou atividades de arrecadação de fundos em apoio a Organizações beneficentes, de acordo com as políticas regionais ou locais aplicáveis. Requisitos distintos podem se aplicar às doações solicitadas de produtos.

1. *Organizações beneficentes.*

As doações devem ser feitas para fins beneficentes genuínos e somente para organizações com fins beneficentes e/ou filantrópicos legítimos ("Organizações beneficentes"). Qualquer doação deve ser usada para os propósitos beneficentes ou filantrópicos declarados pela Organização beneficente.

2. *Atividades ou eventos de arrecadação de fundos.*

A MiniMed pode doar para apoiar um evento beneficente de um HCP (como um evento de arrecadação de golfe ou um baile formal) se o beneficiário for uma organização beneficente e pelo menos uma parte da doação for elegível para uma dedução fiscal de caridade.

3. *Doações para assistência a pessoas carentes.*

Doações de Tecnologias MiniMed para pacientes carentes devem beneficiar exclusivamente o paciente e ser permitidas pela legislação local aplicável. As doações de produtos para casos de carência devem estar condicionados à confirmação ou acordo de que nenhum terceiro ou paciente será cobrado pelo produto doado. As doações de produtos devem ser acompanhadas de uma fatura ou outro aviso que revele adequadamente que o produto foi

Política global de conduta nos negócios

fornecido sem custo ao HCP/HCO. Se a doação do produto for para apoiar pacientes em outro país, você deve trabalhar com a área jurídica e de conformidade para garantir que todos os requisitos de anticorrupção, sanções e conformidade comercial sejam atendidos antes de aprovar a doação.

E. Patrocínios comerciais.

A MiniMed pode fornecer pagamento ou suporte em espécie a terceiros em troca de oportunidades de publicidade ou promoção ("Patrocínios comerciais"). A MiniMed pode oferecer Patrocínios comerciais se o nível de Patrocínio comercial refletir uma taxa comercialmente razoável em troca dos benefícios de marketing e promoções recebidos pela MiniMed. Exemplos de benefícios de marketing ou promoção podem incluir publicidade, sinalização ou espaço para exposições e exposições. Qualquer Patrocínio comercial deve estar em conformidade com as leis aplicáveis que regem o marketing e a promoção das Tecnologias MiniMed. Entre em contato com a área jurídica e de conformidade para entender o processo regional de revisão e aprovação de Patrocínios comerciais.

F. Exposições ou estandes

A MiniMed pode adquirir uma exposição ou estande por uma taxa comercialmente razoável em um programa ou evento de terceiros apropriado (por exemplo, conferência, seminário ou convenção) onde representantes da MiniMed estejam presentes. Esses eventos podem ser realizados presencial ou virtualmente, mas a agenda do evento terá pelo menos um tema relacionado a um produto MiniMed ou alinhado com a doença do diabetes. O objetivo da Exposição é demonstrar produtos MiniMed, exibir informações relacionadas a esses produtos e engajar um diálogo mútuo com os participantes. Quando virtual, a oportunidade de exposição deve incluir um envolvimento mútuo ativo em tempo real (por exemplo, apresentação curta relacionada a produtos, perguntas frequentes ou chat on-line) entre a MiniMed e os participantes da conferência. Em geral, a MiniMed não deve ser a "única" expositora no evento. Um representante da MiniMed deve estar presente e usar o espaço durante o evento.

Norma 4: programa conjunto de capacitação e marketing

Você pode fazer parceria com profissionais de saúde afim de conduzir programas conjuntos de educação e marketing para ensinar pacientes e outros HCPs sobre:

- quadros clínicos;
- a faixa de opções de testes ou tratamentos disponíveis;
- a disponibilidade da tecnologia MiniMed; e
- a capacidade do HCP de diagnosticar ou tratar condições médicas relacionadas.

Esses incluem programas de conscientização/capacitação sobre terapia ou programas de conscientização para pacientes. Para realizar essas atividades, você deve garantir que:

- A MiniMed e o HCP compartilham contribuições (em espécie e/ou financeiras) e custos do programa;
- O evento/atividade deve destacar tanto a Tecnologia MiniMed quanto o papel do HCP relacionado ao diagnóstico/tratamento de condições médicas relacionadas;
- O arranjo está documentado em um contrato escrito que descreve o propósito do arranjo e os papéis, responsabilidades e contribuições de cada parte, incluindo o pagamento dos custos;
- O HCP discute apenas os usos aprovados das Tecnologias MiniMed;
- A MiniMed controla, revisa e aprova a agenda de eventuais programas de capacitação e marketing realizados em conjunto; e
- Eventuais convites, materiais promocionais e/ou apresentações divulguem adequadamente a MiniMed como copatrocinador.

Política global de conduta nos negócios

Você deve consultar a área jurídica e de conformidade ao realizar essas atividades para garantir o cumprimento das leis locais aplicáveis.

Norma 5: viagens, hospedagem, refeições e outras formas de cortesia empresarial

Requisitos adicionais se aplicam a esses tipos de despesas.

Além dos requisitos das Disposições gerais, a MiniMed pode pagar custos modestos e razoáveis de viagem e hospedagem para os HCPs quando houver uma Necessidade legítima que apoie a participação presencial do HCP e que seja permitido pela legislação local.

Todas as reservas (aéreas, hotel e carro) devem ser feitas por meio da ferramenta de reservas on-line da MiniMed ou da agência de viagens designada para viagens nacionais e internacionais. Sempre que possível, devem ser utilizados os fornecedores aprovados e preferenciais da MiniMed (por exemplo, companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos). Companhias aéreas, hotéis ou locadoras de veículos não podem ser selecionados com relação à programas de milhagem, nos quais o HCP é filiado.

- **Pagamento.** A menos que permitido pela política regional, as despesas de viagem do HCP devem ser pagas diretamente a um fornecedor terceirizado (companhia aérea, hotel, agente de viagens, etc.) ou outro terceiro (se a organização não for afiliada ao HCP).
- **Datas de chegada e partida.** Dependendo da agenda e da disponibilidade do voo, os HCPs não devem chegar antes do dia anterior e partir o mais tardar no dia seguinte ao evento ou compromisso.
- **Extensões de viagens.** A MiniMed deve reservar viagens para os HCPs com base nas necessidades de negócios da MiniMed. Os HCPs são responsáveis por eventuais solicitações de mudança para estender a viagem. Isso inclui todos os custos para as extensões solicitadas e para fazer quaisquer alterações logísticas diretamente com os fornecedores de viagens e hospedagem.
- **Convidados ou outras despesas pessoais do HCP.** A MiniMed não pagará nem contribuirá com despesas de parceiro, cônjuge ou convidados do HCP. Da mesma forma, a MiniMed não pagará nem contribuirá com solicitações de alteração ou prorrogação de viagens ou hospedagem pessoal do HCP.

Parte A. Viagem de avião. As seguintes regras se aplicam ao organizar viagens aéreas para HCPs:

1. Reservando viagem aérea.
 - a. **Reservada pela MiniMed.** As passagens aéreas devem ser reservadas pela MiniMed através da sua ferramenta própria de reservas on-line ou por meio de uma agência de viagens designada.
 - b. **Reservada pelo HCP (viagem de negócios).** No caso raro de um HCP reservar separadamente sua própria viagem aérea, a MiniMed não será obrigada a reembolsá-lo por essa despesa. Caso a MiniMed reembolse o HCP, o reembolso poderá ser limitado ao valor que a MiniMed teria pago pela passagem aérea. A MiniMed não fornecerá dinheiro aos HCPs em vez de uma passagem.
 - c. **Reservada pelo HCP (viagem não relacionada a negócios).** Alterações de viagens aéreas para períodos adicionais além das necessidades comerciais da MiniMed devem ser reservadas pelo profissional de saúde, são de sua responsabilidade e podem não ser reembolsadas.
2. Classe de serviço.
 - a. **Classe econômica.** Em geral, a MiniMed só permite viagens na classe econômica.
 - b. **Classe executiva ou equivalente.** Para viagens com trechos de voo de mais de cinco horas, é permitido usar a classe executiva ou equivalente.

Política global de conduta nos negócios

- c. **Circunstâncias limitadas.** Em circunstâncias limitadas, a viagem em classe executiva ou equivalente pode ser oferecida para voos com menos de cinco horas, sujeita às leis e aos códigos do setor aplicáveis se:
 - i. Há uma condição médica genuína com atestado médico apresentado; ou
 - ii. Outras circunstâncias atenuantes se aplicam (como condições de mercado ou necessidades específicas de negócios) que exigem consideração para viagens em classe executiva.Essas exceções devem ser aprovadas de acordo com o processo de exceção da BCS global.
3. **Upgrades de classe de serviço.** Em circunstâncias limitadas e associadas ao uso de companhias aéreas de baixo custo, a MiniMed pode pagar por embarque antecipado ou atribuição de assento, se isso reduzir o risco de atraso para um HCP. No entanto, em todas as outras circunstâncias, a MiniMed não pagará por upgrades, taxas de seleção de assento ou taxas de embarque antecipado por solicitação do HCP. Os HCPs que optarem por incorrer nessas taxas, o farão a sua própria custa e as taxas não deverão ser pagas ou reembolsadas pela MiniMed.
4. **Restrições aos modos de viagem aérea.** Todas as viagens aéreas são limitadas a companhias aéreas comerciais ou aeronaves fretadas comercialmente aprovadas pela MiniMed. A MiniMed não pagará quaisquer custos associados a um avião privado. Viagem de helicóptero não é permitida para viagens ponto a ponto. Transferências de helicóptero entre aeroportos para conexões domésticas e internacionais são permitidas apenas se fornecidas gratuitamente pela companhia aérea da qual o transporte aéreo foi adquirido.
5. **Taxas de bagagem.** Quando permitido pela política regional, os HCPs podem ser reembolsados pelas taxas de bagagem, se razoável, na proporção da duração/motivo comercial da viagem.
6. **Seguro-viagem.** Quando permitido pela política regional e por lei, a MiniMed poderá adquirir seguro-viagem para consultores da HCP ou participantes da HCP em conjunto com a passagem aérea. Os seguintes requisitos adicionais se aplicam:
 - a. **Necessidade legítima.** O seguro-viagem só pode ser adquirido quando o HCP estiver viajando por Necessidade legítima de prestar serviços para a MiniMed ou para participar de uma atividade conduzida por ela.
 - b. **Circunstâncias limitadas.** A MiniMed pode adquirir seguro-viagem para duas circunstâncias limitadas:
 - i. Com base no costume local estabelecido, a MiniMed pode adquirir seguro-viagem para profissionais de saúde que residam, atuam ou trabalham na região APAC; ou
 - ii. Em todas as outras regiões, a MiniMed só poderá adquirir seguro-viagem conforme exigido para que os profissionais de saúde possam entrar em um país (por exemplo, quando exigido por um governo para que viajantes cubram custos médicos, normalmente associados a epidemias como a COVID-19).
 - c. **Cobertura mínima.** O seguro de viagem não deve exceder o valor mínimo necessário de cobertura.
 - d. **Necessidades de negócio da MiniMed.** O seguro-viagem deve ser limitado às necessidades comerciais da MiniMed pelo período necessário para a prestação de serviços ou a participação em uma atividade conduzida pela MiniMed.Em todas as outras circunstâncias, a compra de seguro-viagem para consultores HCP ou participantes HCP não é permitida.

Política global de conduta nos negócios

Parte B. Viagem de trem. As seguintes regras se aplicam ao organizar viagens de trem para HCPs:

1. **Reservada pela MiniMed.** Em geral, as passagens de trem devem ser reservadas pela MiniMed através da sua ferramenta própria de reservas on-line ou por meio de uma agência de viagens designada.
2. **Reservada pelo HCP.** Caso a MiniMed não consiga reservar passagens para um HCP, ela poderá reembolsá-lo pelos custos razoáveis incorridos por ele.
3. **Diretrizes.** A viagem de trem deve ser reservada de forma consistente e alinhada às diretrizes regionais e/ou nacionais.

Parte C. Hospedagem. As seguintes regras se aplicam ao organizar hospedagem para HCPs:

Quando a MiniMed é responsável por selecionar o local e a hospedagem para uma interação do HCP, os Funcionários devem selecionar um local e uma hospedagem com base nos requisitos do programa, conveniência dos participantes HCP e redução de custos para a MiniMed. Os Funcionários não devem selecionar uma instalação com base nas comodidades fornecidas, mas nas suas capacidades para atender às necessidades do programa. Os funcionários devem consultar os procedimentos regionais a fim de obter orientações específicas sobre hospedagem adequada para eventos realizados na região.

1. **Acomodações em hotel.** Os funcionários devem organizar acomodações em hotéis do HCP em um hotel intermediário, de classe executiva, onde a MiniMed negociou descontos especiais e/ou em propriedades onde a agência de viagens designada da MiniMed negociou descontos. Se a atividade da MiniMed for em um local com dormitórios, os Funcionários devem reservar acomodações nesse local (se for apropriado) ou em áreas razoavelmente próximas. Quando os HCPs são de outro país, é importante verificar com o parceiro de conformidade local do país do HCP para determinar quais acomodações de hotel são adequadas para o HCP.
2. **Solicitações de hospedagem alternativa.** Em raras circunstâncias e se permitido pela política regional, os HCPs podem ser reembolsados até o valor que a MiniMed teria pago no hotel preferido (nunca acima) se um HCP optasse por ficar em um local alternativo. O HCP é responsável por providenciar e pagar por qualquer hospedagem alternativa.
3. **Tipos de quarto.** Os HCPs devem ficar em um quarto padrão ou em um quarto de nível equivalente. Os Funcionários não providenciarão ou reembolsarão os HCPs por upgrades de acomodações de hospedagem.
4. **Dias adicionais solicitados.** No caso de um HCP desejar alterar os planos de viagem para viagens fora das necessidades de negócio da MiniMed, o HCP é responsável por organizar e pagar todas as taxas relacionadas ao hotel ou modificações de viagem (por exemplo, estender ou alterar a viagem com base nas necessidades pessoais).
5. **Cobranças de hotel.** Despesas extras com hospedagem não são reembolsáveis (por exemplo, canais de filmes no quarto, frigobar, TV paga, telefone, lavanderia, lavagem a seco, serviços de spa, etc.). No entanto, a MiniMed pode pagar as taxas de resort quando o hotel exige o pagamento da taxa para toda pessoa que se hospede nas instalações.
6. **Danos.** Os HCPs são pessoalmente responsáveis por eventuais danos à propriedade do hotel causados por má conduta ou comportamento negligente. Isso inclui, mas não está limitado a, multas de hotel, fumar em quarto para não fumantes, animais de estimação, roubo, etc.

Política global de conduta nos negócios

Parte D. Outras viagens. As seguintes regras se aplicam ao organizar ou reembolsar outras viagens para HCPs:

1. **Transporte terrestre.** A MiniMed pode fornecer transporte terrestre para HCPs que participam das atividades conduzidas por ela. Os Funcionários que providenciarem transporte terrestre devem usar o meio de transporte terrestre mais econômico, regulamentado pelas autoridades locais. O uso de limusines ou formas de transporte terrestre de luxo é fortemente desencorajado, a menos que outras formas seguras de transporte não estejam disponíveis.
2. **Aluguel de carros.** Em geral, os HCPs não estão autorizados a alugar carros às custas da MiniMed. Quando permitido pela política regional, a MiniMed pode escolher reembolsar um HCP por um carro alugado de médio porte, incluindo taxas de combustível em situações em que seja mais conveniente para o HCP dirigir até o local da atividade ou compromisso organizado pela MiniMed. A MiniMed não reembolsa os HCPs por lava-rápido, multas de estacionamento, multas por infrações de trânsito, seguro suplementar, danos/custos de reparo ou custos de guincho incorridos ao usar um carro alugado.
3. **Automóveis pessoais.** Os HCPs podem usar seus automóveis pessoais por sua própria conta e risco. Com a entrega da documentação apropriada:
 - a. Consultores HCP.
 - i. **Despesas permitidas.** Para viagens de negócios relacionadas à MiniMed que ultrapassem 30 milhas/48 quilômetros por ida e volta, a MiniMed reembolsará quilometragem, pedágios e taxas de estacionamento.
 - ii. **Despesas proibidas.** A MiniMed não reembolsará combustível, lavagens de carro, multas de estacionamento, multas por infrações de trânsito, prêmios de seguro, custos de danos/reparos ou despesas de reboque incorridas ao usar um carro particular.
 - b. Participantes HCP.
 - i. **Despesas permitidas.** Quando permitido pela política regional ou por lei, o mesmo que foi mencionado acima vale para consultores HCP.
 - ii. **Despesas proibidas.** O mesmo que foi mencionado acima vale para consultores HCP.
 - c. **Reembolso de quilometragem para HCPs.** Quando permitido, a taxa de reembolso por quilometragem é baseada na taxa local de quilometragem dos funcionários da MiniMed em vigor e na distância percorrida de ida e volta à atividade conduzida pela MiniMed, desde que a viagem de ida e volta ultrapasse 30 milhas/48 quilômetros. O reembolso de milhagem é para cobrir todas as despesas relacionadas às operações do carro pessoal.

Parte E. Despesas de viagem e hospedagem não reembolsáveis. A MiniMed não pode comprar em nome de, nem reembolsar um HCP pelos seguintes itens que são despesas proibidas:

1. Uso das instalações do programa de milhas da companhia aérea;
2. Taxas de bagagem perdida;
3. WI-FI em voos para participantes HCP;
4. Upgrades de viagens e transporte terrestre;
5. Upgrades de hospedagem ou o custo adicional de um hotel alternativo e mais caro;
6. Encargos de hospedagem por horas adicionais além do horário de check-out ou noites adicionais;
7. Outras despesas com alterações de viagem e hospedagem não relacionadas a uma mudança de horário da MiniMed ou a uma emergência do pessoal ou da equipe do HCP; e
8. Custos de viagem e hospedagem relacionados a parceiro, cônjuge ou outros convidados.

Política global de conduta nos negócios

Norma 6: refeições e refrescos

Os funcionários são responsáveis por garantir interações empresariais responsáveis, incluindo como a oferta ocasional de refeições e refrescos modestos pode ser percebida como parte de uma interação comercial legítima. O termo "refeição", conforme usado em toda esta política, refere-se coletivamente tanto a refeições quanto a refrescos.

As despesas com refeições devem ser modestas e razoáveis. As refeições devem ser subordinadas ao momento e ao foco da discussão e apresentação de boa-fé de informações científicas, educacionais ou comerciais.

Se a atividade conduzida pela MiniMed ou reunião de negócios estiver sendo realizada adjacente a um Programa de Terceiros, restrições adicionais se aplicam (ver Norma 3, Parte A3).

Os funcionários podem fornecer refeições modestas aos HCPs se:

- O HCP participa e tem uma Necessidade legítima de participar da atividade associada à refeição, e isso é permitido pela legislação local;
- A ocorrência é uma cortesia comercial ocasional (ou seja, não frequente e não rotineira);
- O custo da refeição é modesto pelos padrões locais (por exemplo, dentro dos limites de gastos da MiniMed); e
- A refeição é fornecida de uma maneira que conduza à discussão ou apresentação de informações científicas, educacionais ou comerciais.

Um funcionário da MiniMed deve participar durante uma refeição fornecida por ela com os HCPs.

Os funcionários não devem pagar ou contribuir para:

- Quantidade excessiva - ou excessivamente cara - de álcool. Os Funcionários devem considerar tanto o custo de uma bebida individual quanto a quantidade consumida pelos indivíduos na atividade ou refeição ao avaliar se o consumo de álcool é moderado.
- Refeições para um parceiro, cônjuge ou outro convidado do HCP, mesmo que o parceiro, cônjuge ou convidado também seja um HCP (a menos que o parceiro, cônjuge ou convidado tenha sua própria Necessidade legítima independente para participar da atividade);
- Encontro casual com um HCP para o desenvolvimento da boa vontade geral;
- Um evento comemorativo com um HCP (por exemplo, feriado, aposentadoria, aniversário, promoção ou celebração de fim de ano); ou
- Refeições ou eventos organizados por HCO/HCP que não se qualificam como Programa de capacitação e marketing conduzido conjuntamente sob a norma 4.

Parte A. Limites de gastos. Os Funcionários devem calcular os limites de gastos da seguinte forma:

1. **Limites de refeições para HCPs da MiniMed.** Para determinar o limite adequado de gastos com refeições para HCPs, os Funcionários devem consultar os Limites de refeições para HCPs da MiniMed (veja [Limites globais de refeições do HCP](#)). Os funcionários devem considerar quaisquer limites anuais acumulados, se aplicável em seu país.
2. **Localização.** No geral, o limite de gastos por pessoa é determinado com base no local da refeição (país e/ou cidade onde a refeição é realizada).
3. **Limite por pessoa.** Ao determinar se uma refeição se enquadra no limite de gastos aplicável, divida o custo total da refeição pelo número de participantes (por exemplo, custo médio por refeição por participante) e compare com o limite de gastos aplicável com base no local da refeição, a menos que se aplique um limite de gastos específico para o país (veja a exceção abaixo).

Política global de conduta nos negócios

4. **Impostos, gorjetas e taxas de serviço.** A menos que seja proibido por lei, o limite de gastos por pessoa é calculado incluindo impostos, gorjetas e taxas de serviço.
5. **Exceção.** Existem alguns países que aplicam limites de refeição específicos para HCPs daquele país, independentemente de onde a refeição ocorra. Portanto, é importante verificar os [Limites globais de refeições para HCPs](#) para ver se algum requisito específico do país se aplica quando um profissional de saúde que participa da refeição é de outro país.

Parte B. Aprovações. Para garantir uma aprovação objetiva e unânime quando um ou mais funcionários estiverem presentes em uma refeição, o funcionário de nível hierárquico mais alto da organização do evento deve pagar e registrar a despesa detalhada em seu cartão de viagens e despesas. Os Funcionários não devem instruir nem permitir que os fornecedores dividam uma única despesa em múltiplas transações para evitar o limite de refeições. Os Funcionários também não podem dividir os cheques com outro funcionário. O funcionário que envia a despesa é responsável por atribuí-la de maneira precisa e completa a todos os participantes individuais. Caso um organizador de reuniões esteja organizando a refeição, ele pode pagar com cartão próprio, mesmo que haja um funcionário de nível mais sênior presente na refeição.

Norma 7: fornecimento de suprimentos de saúde e dados de reembolso

A MiniMed pode apoiar o acesso dos pacientes às Tecnologias MiniMed fornecendo aos HCPs (e às vezes a não-HCPs) cobertura precisa e objetiva, reembolso e dados econômicos de saúde relacionados à Tecnologia MiniMed (coletivamente "Atividades de reembolso"). Devido à natureza única delas, as Atividades de reembolso só podem ser conduzidas por Funcionários designados pela unidade de negócios ou geografia que possuam o conhecimento e a expertise adequados. Mais especificamente:

A. Suporte de informações.

A MiniMed pode fornecer aos profissionais de saúde informações relacionadas a Atividades de reembolso para aprimorar a compreensão do profissional sobre:

- O valor clínico das Tecnologias MiniMed e os serviços e procedimentos em que são utilizadas;
- O uso mais economicamente eficiente das Tecnologias MiniMed, incluindo como elas se encaixam nos cuidados permanentes, cobertura disponível, reembolso e custos associados; e
- Como cobrar adequadamente aos pagadores ou entidades governamentais por serviços e procedimentos utilizando as Tecnologias MiniMed e eventuais mudanças regulatórias propostas que possam impactar a decisão do HCP sobre comprar ou usar as Tecnologias MiniMed.

B. Suporte

A MiniMed pode colaborar com profissionais de saúde, suas organizações profissionais e grupos de pacientes para realizar uma defesa conjunta das Atividades de reembolso. Isso pode incluir o fornecimento de suporte aos HCPs e suas organizações profissionais no desenvolvimento de materiais e, de outras formas, fornecer contribuições diretas ou indiretas sobre a cobertura dos pagadores e as políticas de reembolso.

C. Suporte à cobertura.

A MiniMed pode ajudar os HCPs a extrair dos pagadores decisões de cobertura para pacientes, fornecendo:

- Informações sobre políticas de pagadores;
- Treinamento sobre procedimentos para obtenção de autorizações prévias; e
- Cartas modelo e informações sobre necessidade médica e recursos de reivindicações negadas.

Política global de conduta nos negócios

D. Atividades de apoio direto ao paciente

A pedido de um HCP ou paciente, a MiniMed pode implementar programas para auxiliar os pacientes na obtenção de determinações de cobertura, autorizações prévias, pré-certificações e recursos de reivindicações negadas relacionadas às Tecnologias MiniMed, para facilitar o acesso dos pacientes a essas tecnologias. Tal assistência está sujeita às salvaguardas de privacidade adequadas e à legislação local e não deve ser oferecida como um incentivo inadequado para compra ou uso das Tecnologias MiniMed.

Você deve consultar a área jurídica e de conformidade ao realizar essas atividades para garantir o cumprimento das leis locais aplicáveis.

E. Atividades proibidas

Você não deve:

- Interferir na tomada de decisão clínica independente de um HCP ou fornecer cobertura, reembolso e suporte econômico da saúde como indução ilegal;
- Oferecer cobertura, reembolso ou suporte econômico de saúde aos pacientes ou HCPs que eliminem custos gerais ou outras despesas que o HCP teria de outra forma;
- Fornecer serviços de apoio que não tenham sido aprovados no âmbito dos requisitos locais; ou
- Sugerir maneiras para um HCP:
 - Cobrar por serviços que não são clinicamente necessários;
 - Receber reembolso inadequado ou em desacordo com as regras do pagador ou do governo; ou
 - Envolver-se em práticas fraudulentas para obter pagamentos indevidos.

Norma 8: fornecimento de produtos ou equipamentos a preços reduzidos ou sem custo

A MiniMed pode fornecer produtos ou equipamentos aos HCPs a preços reduzidos ou sem custo em determinadas circunstâncias.

A. Arranjos comerciais de produtos ou equipamentos

A MiniMed pode oferecer produtos ou equipamentos para HCPs/HCOs a um preço reduzido por meio de um arranjo comercial (como reembolso, desconto, empréstimo ou pacote de produtos) que siga políticas e procedimentos de preços locais. Você deve notificar por escrito um representante de conta do HCP/HCO apropriado ao vender uma Tecnologia MiniMed por preço reduzido ou sem custo. Você pode cumprir o requisito de aviso entregando ao HCP um contrato de compra, fatura ou outro aviso que reflita o preço real ou potencial descontado, valor de reembolso, arranjo de empréstimo ou zero cobrança, ou que avise que o valor listado pode estar sujeito a desconto adicional, crédito ou outra redução de preço.

Existem certos tipos de arranjos que podem resultar em um incentivo proibido se feitos incorretamente. Consulte a área jurídico e de conformidade antes de realizar arranjos de consignação, equipamentos de suporte ou colocação de capital.

B. Produtos ou equipamentos fornecidos para avaliação

Existem três maneiras de fornecer Tecnologias MiniMed para HCPs ou pacientes para avaliação. Se a Tecnologia MiniMed é fornecida ao HCP sem custo, ela deve ser rastreada para fins de divulgação para transparência, quando aplicável.

1. *Produtos ou equipamentos de demonstração ("Demos")*

Demos são produtos ou equipamentos não estéreis para demonstrar as capacidades de um produto e/ou promover a sua venda. As demos não são destinadas a serem usadas no cuidado do paciente e devem ser identificadas como não destinadas ao uso do paciente por

Política global de conduta nos negócios

meio de designações como "Não destinadas ao uso humano" no produto, na embalagem ou na documentação que acompanha o produto. Demos são destinadas apenas ao uso por você e geralmente não devem ser deixadas com o HCP. Em certas circunstâncias, você pode fornecer Demos aos HCPs para conscientização ou educação do paciente.

2. Amostras

Amostras geralmente são produtos fornecidos gratuitamente a um HCP ou paciente para avaliar clinicamente a Tecnologia MiniMed. As amostras são destinadas ao uso por pacientes e geralmente são fornecidas como produtos acabados em embalagens estéreis. Você só pode fornecer um número razoável de produtos de uso único ou descartáveis a um HCP ou paciente para fins de avaliação. Se um paciente já comprou um produto, você não deve continuar fornecendo amostras do produto previamente adquirido sem um motivo clínico legítimo (por exemplo, se o produto tem uma nova indicação clínica, características distintas ou se está sendo usado em conjunto com um novo produto).

3. Empréstimos de equipamentos para avaliações

Empréstimos para avaliações geralmente são equipamentos fornecidos gratuitamente ao HCP para que ele possa se familiarizar com os equipamentos no ambiente clínico. Além disso:

- Durante a avaliação, a MiniMed mantém a propriedade sobre o equipamento;
- O equipamento pode ser fornecido apenas por um período que seja (1) razoável nas circunstâncias, permitindo uma avaliação adequada sobre se o HCP deseja comprar ou adquirir os equipamentos; e (2) consistente com os requisitos de relatórios de transparência aplicáveis;
- O equipamento deve ser removido prontamente ao final do período de avaliação, a menos que o HCP firme um acordo comercial para compra dos equipamentos; e
- Deve haver um acordo escrito previamente estabelecido que trate do prazo de uso e devolução ou compra dos equipamentos ao final do período.

C. Produtos ou equipamentos fornecidos para subsídios, pesquisas ou doações.

Para fornecer equipamentos ou produtos por meio de uma bolsa, pesquisa ou doação, você deve seguir os requisitos descritos acima, nas seções de pesquisa, subsídios e doações.

Norma 9: capacitação e suporte técnico em instalações clínicas

Funcionários que oferecem capacitação ou suporte técnico diretamente a profissionais de saúde ou pacientes ("Educadores e pessoal de apoio") são treinados na operação e no uso seguro e eficaz das Tecnologias MiniMed. Educadores e pessoal de apoio desempenham um papel importante ao fornecer suporte técnico a profissionais de saúde e pacientes sobre o uso seguro e eficaz das Tecnologias MiniMed. Essas atividades podem incluir, entre outras:

- Oferecer suporte e capacitação para profissionais de saúde e pacientes sobre o dispositivo (por exemplo, programação sob a direção do HCP);
- Fornecer informações de rotulagem, incluindo avisos, precauções, indicações e contra-indicações de produto; e/ou
- Compartilhar especificações de desempenho do dispositivo, atributos físicos e parâmetros, detalhes operacionais e instruções de uso detalhadas.

Os Educadores e pessoal de apoio devem ser treinados sobre a Tecnologia MiniMed específica para a qual oferecem suporte e cumprem as políticas e requisitos aplicáveis, incluindo privacidade do paciente e requisitos de credenciamento. Os Educadores e pessoal de apoio devem cumprir as políticas regionais que regem essas atividades. Além disso, os Educadores e pessoal de apoio devem cumprir os seguintes requisitos:

- Prática da medicina. No decorrer da prestação de suporte técnico, os Educadores e pessoal de apoio não devem se envolver em atividades que possam constituir a prática da medicina

Apenas uso interno | Este documento é controlado eletronicamente. Cópias impressas são consideradas como não controladas.

Política global de conduta nos negócios

(por exemplo, diagnosticar ou tratar doenças ou coletar sinais vitais ou históricos de saúde dos pacientes, mesmo que tenham outra licença para isso).

- Interação com pacientes. Ao interagir com pacientes e suas famílias, os Educadores e pessoal de apoio devem cumprir a Política de interações com pacientes da MiniMed. O pessoal deve se identificar como Funcionários da MiniMed. O HCP/HCO deve preencher eventuais formulários de consentimento exigidos antes que os Educadores e pessoal de apoio forneçam qualquer suporte técnico.
- Não desempenhe funções de HCP. No decorrer do suporte técnico, os Educadores e pessoal de apoio não devem desempenhar funções normalmente esperadas de um profissional de saúde, como agendar consultas ou acessar os prontuários dos pacientes. Da mesma forma, os Educadores e pessoal de apoio não devem preencher formulários para os profissionais de saúde que contenham informações de reembolso, codificação ou faturamento.
- Tomada de decisões clínicas. Os Educadores e pessoal de apoio não podem interferir na tomada de decisões clínica independente de um HCP. Se um HCP planeja usar a Tecnologia MiniMed de modo a representar risco à segurança do paciente, os Educadores e pessoal de apoio devem levar essa preocupação ao HCP.
- Usos não aprovados das Terapias MiniMed. Os Educadores e pessoal de apoio podem fornecer suporte técnico em situações envolvendo uma Tecnologia MiniMed que um HCP decidiu usar de modo inconsistente com a rotulagem aprovada, se o suporte for limitado a fornecer informações consistentes com a rotulagem aprovada do produto.

INFORMAÇÕES RELACIONADAS

RECURSOS RELACIONADOS	PROPÓSITO DO RECURSO	TIPO DE RECURSO

CONTATOS DA POLÍTICA

FUNÇÃO	TÍTULO
Patrocinador da política	Kim Tyrrell-Knott, diretora de ética e conformidade
Proprietário da política	
Contato da política	

Política global de conduta nos negócios

ABREVIACÕES, ACRÔNIMOS E DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Algo de valor	Dinheiro ou qualquer item com valor real ou percebido, concedido direta ou indiretamente a um cliente, funcionário do governo ou outro terceiro. "Algo de valor" inclui, mas não se limita a: <ul style="list-style-type: none">• dinheiro;• descontos;• abatimentos;• uso de materiais, equipamentos, software ou instalações;• benefícios;• presentes;• viagem e hospedagem;• concessões, doações, apoio para pesquisa;• patrocínio;• acordos contratuais;• empréstimos;• ingressos, entretenimento• e promessa de emprego.
Reuniões de negócio	Reuniões entre um funcionário da MiniMed e um profissional de saúde para discutir características do produto, instruções de uso das Tecnologias MiniMed, termos de venda, contratos, codificação e reembolso, acesso do paciente às terapias e outros tópicos científicos, educacionais ou comerciais relevantes para a MiniMed.
Organizações beneficentes	Organizações com fins beneficentes e/ou filantrópicos legítimos
Pesquisa Clínica	Pesquisas que envolvem participantes humanos
Contrato de pesquisa clínica	Um contrato escrito documentando o pagamento a uma HCO, onde ambas as partes contribuem para o desenho, implementação e escopo da pesquisa.
Pesquisa colaborativa	Pesquisa conduzida em conjunto pela MiniMed e um HCP/HCO, onde ambas as partes contribuem para o planejamento, implementação e escopo da pesquisa.
Patrocínio comercial	Pagamento ou apoio em espécie fornecido a terceiros em troca de oportunidades de publicidade ou promoção para a MiniMed.
Contrato de consultoria	Contrato escrito documentando os serviços de consultoria prestados por um HCP/HCO à MiniMed e o pagamento devido ao HCP/HCO pela prestação desses serviços. Exemplos podem incluir a oferta de serviços clínicos, pesquisa, consultoria, capacitação, treinamento, honorários ou desenvolvimento de produtos.
Produtos ou equipamentos de demonstração ("Demos")	Produtos ou equipamentos não estéreis que você utiliza para demonstrar as capacidades de um produto e/ou promover a venda do produto.
Tecnologias MiniMed	Tecnologias MiniMed correspondem a qualquer dispositivo e produto médico da MiniMed, tecnologias, plataformas digitais e de software, serviços relacionados, soluções e terapias utilizadas para diagnosticar, tratar, monitorar, gerenciar e aliviar condições de saúde e deficiências.
Educadores e pessoal de apoio	Funcionários que oferecem capacitação ou suporte técnico diretamente a HCPs ou pacientes.

Política global de conduta nos negócios

Funcionários	A MiniMed emprega independentemente da cidadania, do país em que trabalham ou do nível hierárquico na empresa, e, para efeitos desta política e sem efeito legal na relação comercial, contratados, membros do conselho de administração e terceiros.
Programas de pesquisas externas (ERPs)	Estudo independente, iniciado por investigador, no qual a MiniMed é uma potencial apoiadora, mas não a patrocinadora do estudo. Programas de pesquisas externas (ERP) também são chamados na indústria de dispositivos médicos como "Pesquisa patrocinada iniciada por investigadores", "Estudos iniciados por investigadores" ou "Estudos patrocinados por médicos".
FMV (Valor justo de mercado)	Valor de mercado ou objetivo de um bem ou serviço.
Taxas de FMV	Uma taxa de mercado objetiva para remuneração, baseada no valor justo de mercado para os serviços solicitados no âmbito do Contrato de consultoria, no país onde o HCP reside ou exerce sua atividade profissional, ou onde a HCO está localizada.
Pesquisa geral	Pesquisa conduzida por terceiros independentes, com o objetivo de aumentar o conhecimento científico e aprimorar a teoria científica.
Participantes HCP	Profissionais de saúde que participam de atividades de treinamento e educação da MiniMed, atividades promocionais (por exemplo, visitas ao local da MiniMed) e/ou reuniões de negócios.
Consultores HCP	HCPs que prestam serviços legítimos para ou em nome da MiniMed sob um Arranjo de serviços com o HCP/HCO.
Organização de saúde ("HCO")	"Organização de Saúde" ou "HCO" inclui coletivamente: (1) entidades envolvidas na prestação de cuidados de saúde, incluindo, dentre outras, hospitais, universidades, consultórios médicos, agências de atendimento domiciliar e agências governamentais; (2) empresas formadas ou pertencentes a profissionais de saúde para prestar serviços de consultoria pessoal (por exemplo, LLC); (3) organizações lideradas ou dirigidas por HCPs ou das quais HCPs são membros, incluindo, dentre outras, grupos de defesa de pacientes, sociedades médicas e organizações profissionais; (4) qualquer organização de saúde ou organização afiliada a HCPs, se estiver em posição de influenciar a decisão de compra ou uso das Tecnologias MiniMed; (5) quaisquer outras entidades com capacidade de recomendar diretamente ou influenciar materialmente a decisão de compra ou uso das Tecnologias MiniMed; e (6) quaisquer outras entidades dentro do escopo da divulgação de transparência. Essas entidades geralmente estão em posição de prescrever, comprar, alugar, recomendar, usar, providenciar a compra ou o aluguel de, ou ter uma influência significativa sobre as decisões de compra das Tecnologias MiniMed.
Profissional de saúde (HCP)	"Profissional de Saúde" ou "HCP" inclui coletivamente Prestadores de Serviços de Saúde; qualquer membro da equipe de Organizações de Saúde ou Parente de Profissionais de Saúde, se estiver em posição de influenciar a decisão de compra ou uso das Tecnologias MiniMed; quaisquer outras pessoas que possam recomendar diretamente ou influenciar materialmente a decisão de compra ou uso das Tecnologias MiniMed; e quaisquer outros indivíduos dentro do escopo da divulgação de transparência. Esses indivíduos geralmente estão em posição de prescrever, comprar, alugar, recomendar, usar, providenciar a compra ou o aluguel de, ou ter uma

Política global de conduta nos negócios

	influência significativa sobre as decisões de compra das Tecnologias MiniMed.
Profissional da saúde	O termo “profissional da saúde” inclui, coletivamente, dentre outros, médicos, profissionais não médicos, médicos residentes, estudantes de medicina ou profissionais da saúde que sejam funcionários públicos, mesmo quando esses indivíduos estejam interagindo com a MiniMed em sua função de funcionários públicos.
Necessidade legítima	Necessidade legítima é um motivo clínico, comercial, beneficente ou educacional justificável para uma interação ou atividade.
Capacitação médica	Sessões de instrução, capacitação ou treinamento organizadas pela MiniMed sobre o uso seguro e eficaz das tecnologias MiniMed
Avaliação de necessidades	O processo que a MiniMed utiliza para documentar antecipadamente a Necessidade legítima de contratar HCPs/HCOs para Arranjos de consultoria, incluindo documentar um propósito apropriado para o tipo de arranjo em questão, a necessidade de uso de HCPs/HCOs e o escopo de trabalho a ser realizado por HCPs/HCOs.
Pesquisa pré-clínica	Pesquisa envolvendo animais, cadáveres ou investigações de laboratório
Fiscalização	Sessão de treinamento e capacitação na qual um Consultor HCP observa, avalia, orienta verbalmente e instrui um estagiário HCP durante uma cirurgia ao vivo sobre procedimentos médicos em apoio a uma ou mais Tecnologias MiniMed. O Consultor HCP pode fornecer diretrizes de uso das Tecnologias MiniMed e pode avaliar objetivamente a competência do estudante em técnicas cirúrgicas. O consultor HCP não está envolvido em nenhum cuidado direto ao paciente, não realiza cirurgias e nem interage fisicamente com o paciente. O estagiário HCP mantém a relação com o paciente e a cirurgia é realizada pelo estagiário na instituição médica anfitriã. O consultor HCP pode realizar a supervisão presencialmente ou virtualmente.
Arranjos de desenvolvimento de produto	Serviços de consultoria prestados por um profissional de saúde ou grupo de profissionais de saúde para apoiar o desenvolvimento de um produto ou terapia MiniMed novo ou aprimorado, no qual o HCP contribui com propriedade intelectual importante para o design das Tecnologias MiniMed.
Contratos de desenvolvimento de produto	Contratos escritos com HCPs que documentam Contratos de desenvolvimento de produto envolvendo o pagamento de royalties ou por marcos
Atividades de reembolso	Cobertura, reembolso e suporte a informações econômicas de saúde fornecidos pela MiniMed para HCPs relacionados à Tecnologia MiniMed
Parentes	Membros imediatos da família (cônjuge, parceiro, filhos, pais, irmãs ou irmãos) e outros mais distantes (tios, tias, sobrinhas, sobrinhos, primos, netos, avós e sogros, cunhados, genros e noras). Essas definições também incluem “agregados” e “parciais” dos listados acima (por exemplo: irmão adotado ou meio-irmão).
Simpósio satélite	Programa de terceiros em que a MiniMed controla apenas o corpo docente e o conteúdo do evento, e não controla a seleção dos participantes.
Equipamento de suporte (ou também chamado de acessório)	Um instrumento ou equipamento fornecido aos HCPs que auxilia no uso de uma Tecnologia MiniMed relacionada.

Política global de conduta nos negócios

Programa de terceiros	Conferência, reunião ou evento genuíno e independente relacionado à saúde, de educação, ciência, negócios e/ou formulação de políticas públicas, realizado por terceiros diferentes da MiniMed. Este período inclui programas de educação continuada credenciados e não credenciados.
-----------------------	---

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

DATA	REVISÃO	RAZÃO/DESCRIÇÃO